



CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

13 NOV. 2013

Nº 9531/2013

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 090/13

Fundão/ES, 13 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através desta, trazer à apreciação dos nobres Edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei, que ***Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir e doar aos alunos da Escolinha de Capoeira refeições prontas e refrigerantes nos quantitativos que especifica.***

O Projeto de Lei em epígrafe se justifica pelo fato de que, no dia 14 de dezembro do ano em fluxo ocorrerá no nosso município o 1º batizado e troca de cordéis dos alunos da Escolinha de Capoeira, sendo que na ocasião estarão presentes equipes de outros municípios e a secretaria Municipal de esportes entende por bem fazer uma recepção festiva à altura da grandiosidade do evento.

A gênese do referido Projeto de Lei são os processos nºs 6103/13 e 6102/13 (cópias em anexo) protocolizados pela Secretaria Municipal de Esportes, inclusive com Parecer jurídico da Procuradoria Geral do município.

O pedido de urgência se justifica pela própria data do evento acima citada Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita

Ao Exmo senhor
Carlos Augusto Tófoli
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI N.º 09/2013.

Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir e doar aos alunos da Escolinha de Capoeira refeições prontas e refrigerantes nos quantitativos que especifica.

A Prefeita do Município de Fundão – ES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar aos alunos da escolinha de Capoeira os bens de consumo a seguir especificados e quantificados:

- I - 20 (vinte) embalagens de refrigerante de 20 (vinte) litros cada uma;
- II – 150 (cento e cinquenta) refeições prontas de cerca de 500g cada uma.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



016100.2781200101.029.33903000000; material de consumo;

Fonte de recurso: 1604 - Royalties do petróleo.

Fonte de recurso: 16040000;

016 secretaria municipal de esporte; 100 - departamento de esporte;

27 Desporto e Lazer; 812 Desporto comunitário; 0010 -Gestão do esporte e Lazer;

1029 - Promoção e realização de eventos esportivos;

Parágrafo Único. O impacto financeiro resultante das despesas advindas da execução da presente lei importará em valor estimado de R\$1600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Fundão,
Em 13 de novembro de 2013


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita